



Município de Canoas

Obra: Reforma do prédio sede da UBS Harmonia

Endereço: Rua Machado de Assis, 201 - Bairro Harmonia, Canoas / RS.

Composição analítica do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)

TIPO DE OBRA: **1 - Construção de Edifícios**

Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL	3,00 %	3,00 %	5,50 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,80 %	0,80 %	1,00 %
R	RISCO	1,27 %	0,97 %	1,27 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	0,59 %	0,59 %	1,39 %
L	LUCRO	6,16 %	6,16 %	8,96 %
I	IMPOSTOS	7,65 %	conf. Legislação	
	PIS	0,65 %		
	COFINS	3,00 %		
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	4,00 %		
	CPRB	0,00 %		

Fórmula do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante

BDI Resultante 21,49 %

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

Canoas, 18 de fevereiro de 2026.

Notas:

- 1- Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.
- 2 - ISS conforme a Lei 4818/2003 (e alterações) do Município de Canoas.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIENE VALESAN

Data: 18/02/2026 17:44:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariene Valesan
Analista Municipal II - Arquiteta e Urbanista
CAU nº A43501-5



Município de Canoas

Obra: Reforma do prédio sede da UBS Harmonia

Endereço: Rua Machado de Assis, 201 - Bairro Harmonia, Canoas / RS.

Composição analítica do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)

TIPO DE OBRA: **6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos**

Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL	1,50 %	1,50 %	4,49 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,30 %	0,30 %	0,82 %
R	RISCO	0,56 %	0,56 %	0,89 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	0,85 %	0,85 %	1,11 %
L	LUCRO	3,50 %	3,50 %	6,22 %
I	IMPOSTOS	7,65 %	conf. Legislação	
	PIS	0,65 %		
	COFINS	3,00 %		
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	4,00 %		
	CPRB	0,00 %		

Fórmula do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante

BDI Resultante 15,69 %

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

Canoas, 18 de fevereiro de 2026.

Notas:

- 1- Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.
- 2 - ISS conforme a Lei 4818/2003 (e alterações) do Município de Canoas.

Documento assinado digitalmente



MARIENE VALESAN

Data: 18/02/2026 17:44:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariene Valesan
Analista Municipal II - Arquiteta e Urbanista
CAU nº A43501-5